

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2021 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº**  
**003, DE 21 DE JANEIRO DE 2009.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Complementar nº 003/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica criada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a retribuição pecuniária, de caráter indenizatório, destinada aos motoristas efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Jaçaná/RN, 11 de novembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:FE0EA709**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/11/2021. Edição 2650  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>